



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.273/2019

De 22 de janeiro de 2019

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 1.273/2019
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/01/19

Responsáveis

Paulo Cesar Scheneider de Siqueira

O Sr. **Paulo Cesar Scheneider de Siqueira**, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei 003/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do Art. 37, IX, da C.F/88 e no Art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no Art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Fiscal	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 2.310,79

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 08 (oito) meses..

Art. 2º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: Os contratados estarão sujeitos ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas aos cargos, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas anexo I da Lei Municipal 1.268/2018, conforme anexo.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.

Paulo Cesar Scheneider de Siqueira



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

Maurício de Toledo Colvero,
Secretário de Administração e
Planejamento.

Paulo Cesar Scheneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.